

LEI Nº 302/2009.
DE: 10 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal instituir e emitir nota fiscal padronizada, e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO,

Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal emitir Nota Fiscal padronizada sobre Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pela Coordenadoria de Arrecadação, Tributos e Cadastro da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 2º - As normas para impressão e utilização de notas fiscais serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 10 DE AGOSTO DE 2009.

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL